



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 3 de agosto de 2017



Série

Número 137

## 3.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DA SAÚDE

**Despacho n.º 330/2017**

Nomeia a Comissão Paritária Mista, que tem por objeto a análise e identificação de eventuais direitos de indemnização de que a Santa Casa da Misericórdia do Funchal possa ser titular, em virtude da realização de obras no terreno situado na freguesia do Monte.

## SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DA SAÚDE

### Despacho n.º 330/2017

O Hospital dos Marmeleiros situado na freguesia do Monte, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 188/1987073, foi adquirido pelo Estado Português em 1910, tendo sido cedido (parcialmente) a título precário à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, pelo Decreto n.º 15.402, de 24 de abril de 1928, com a finalidade de prosseguir o interesse público subjacente às necessidades hospitalares detetadas à altura.

Tratou-se, deste modo, de uma cedência precária que terminou em 1975, na consequência da publicação dos Decretos-Lei n.ºs 707/74, de 7 de dezembro, e 618/75, de 11 de novembro, diplomas que determinaram a denominada “estatização dos Hospitais” e impuseram a obrigação da Santa Casa da Misericórdia do Funchal de restituir o Hospital dos Marmeleiros ao Estado Português, ficando aquela a partir de então privada da utilização do mesmo.

Todavia, em 23 de outubro de 1986, no 3.º Cartório Notarial do Funchal, a Santa Casa da Misericórdia do Funchal fez lavrar uma escritura pública de justificação notarial, pela qual se arrogou a qualidade de legítima possuidora e dona, com exclusão de outrem, de um prédio rústico com a área de 11.570 m<sup>2</sup>, ao sítio dos Marmeleiros, freguesia do Monte, concelho do Funchal, a confrontar do Norte com a Estrada dos Marmeleiros, a Sul e Leste com Jaime Ernesto e Óscar de Oliveira, e a Oeste com Miguel Ângelo de Gouveia, inscrito na matriz cadastral sob o art.º 14.º, da secção “X” e omissa na respetiva Conservatória do Registo Predial do Funchal.

O Estado Português contestou este ato notarial, tendo em abril de 1987 intentado uma ação declarativa, com processo ordinário, contra a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, através da qual reivindicava o reconhecimento da propriedade do Estado sobre a totalidade dos prédios em causa, com todos os efeitos daí decorrentes.

Em 11 de dezembro de 1999, mediante uma decisão judicial transitada em julgado proferida no âmbito do processo n.º 956/99, o Supremo Tribunal de Justiça reconheceu a titularidade do imóvel como propriedade do Estado Português, tendo a sentença deixado expresso que a cedência à Santa Casa da Misericórdia do Funchal foi realizada a título precário e que desta precariedade resultava que o Estado poderia retirar, a todo o tempo e quando quisesse, o objeto de tal cedência, sem que nunca aquela tivesse possibilidade de adquirir o mesmo através da usucapião.

O Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça expressou ainda o entendimento de que esta decisão não prejudica, necessariamente, eventuais direitos de indemnização de que a Santa Casa da Misericórdia do Funchal possa ser titular, em virtude da realização das obras e dos termos em que o tiver feito, matéria esta que não constituiu, todavia, objeto do recurso.

Entretanto, no ano de 1991 a propriedade do referido imóvel foi transferida da esfera do Estado para a titularidade da Região Autónoma da Madeira, por força da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, diploma que aprovou o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, e que no seu artigo 77.º, alínea a), determinou que os bens do domínio privado do Estado existentes no território regional, com exceção dos afetos aos serviços estaduais não regionalizados, passavam a integral o domínio privado da Região.

Em 28 de outubro de 2016, o Governo Regional da Madeira anunciou a sua decisão de proceder a obras de conservação e recuperação funcional no imóvel do Hospital dos Marmeleiros, empreitada cuja realização é da responsabilidade da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

Na sequência desta decisão, a Santa Casa da Misericórdia do Funchal solicitou formalmente à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, a constituição de uma comissão paritária, tendo por objeto aferir eventuais direitos de indemnização de que aquela entidade possa ser titular, em virtude da realização de obras efetuadas e dos termos em que o tiver feito.

O Governo Regional, considerando as conclusões do acórdão do Supremo bem como o saudável relacionamento institucional com a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, decidiu aceder à solicitação formulada pela Santa Casa, entendendo que o objeto do levantamento e avaliação a realizar pela Comissão Paritária Mista cingir-se-á a eventuais obras realizadas no período exclusivamente compreendido entre o dia 24 de abril de 1928 e 10 de dezembro de 1974, data do Despacho Conjunto publicado no Diário do Governo n.º 298/1974, 1º Suplemento, Série I de 23 de dezembro de 1974, assinado pelos Secretários de Estado da Saúde e da Segurança Social, que no seu ponto 4 determinou que a gestão do Hospital dos Marmeleiros deixava de pertencer à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, com correspondente restituição dos prédios em causa ao Estado Português, e consideradas apenas as eventuais benfeitorias efetuadas sobre o Edifício denominado Sanatório dos Marmeleiros, tal como este consta descrito no artigo 1.º, do Decreto n.º 15.402, de 24 de abril de 1928.

Assim, os Secretários Regionais dos Assuntos Parlamentares e Europeus e da Saúde determinam o seguinte:

- 1 - É nomeada a Comissão Paritária Mista, que tem por objeto a análise e identificação de eventuais direitos de indemnização de que a Santa Casa da Misericórdia do Funchal possa ser titular, em virtude da realização de obras no terreno situado na freguesia do Monte, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 188/1987073, cedido (parcialmente) a título precário pelo Estado Português, mediante o Decreto n.º 15.402, de 24 de abril de 1928 e posteriormente restituído ao Estado através dos Decretos-Lei n.ºs 704/74, de 7 de dezembro, e 618/75, de 11 de novembro.
- 2 - A tarefa conferida pelo presente despacho à Comissão Paritária Mista cingir-se-á a eventuais obras realizadas no período exclusivamente compreendido entre o dia 24 de abril de 1928 e 10 de dezembro de 1974, e consideradas apenas as benfeitorias efetuadas sobre o prédio que lhe foi cedido a título precário pelo Estado, que é, mais precisamente, o Edifício denominado “Sanatório dos Marmeleiros”, situado na freguesia do Monte, cinco oitavas partes do terreno anexo e quinze penas de água da nascente do Arrebitão, com exclusão de todas as restantes.
- 3 - A sua composição, na sequência de designação de representantes por parte das Secretarias Regionais dos Assuntos Parlamentares e Europeus e da Saúde, bem como por parte da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, é a seguinte:
  - a) Em representação da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, a Eng.ª Maria Virgínia Ferreira Santos - Técnica Superior da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, que preside;

- b) Em representação da Secretaria Regional da Saúde, o Eng.º Aniceto Teodoro Freitas B. Sousa - Coordenador do Núcleo de Instalações e Equipamentos do SEASARAM;
- c) Em representação da PAGESP, o Dr. Pedro Vicente Pereira de Macedo, Diretor de Serviços de Gestão Patrimonial
- d) Em representação da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, o Dr. Paulo Gouveia e Silva, Advogado;
- e) Em representação da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, o Dr. João Ricardo Teixeira, Médico;
- f) Em representação da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, o Arq.º André Nuno Oliveira da Silva Freitas.

4 - Os membros da Comissão de Acompanhamento não são remunerados.

5 - O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e Secretaria Regional da Saúde, 3 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel Câmara Ramos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)